



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000034/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2024

MODALIDADE: Pregão eletrônico

CONTRATANTE: Município de Verdelândia - CNPJ Nº. 01.612.505/0001-70

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, incluindo serviços de manutenção da rede lógica de dados em prédios públicos do município de Verdelândia-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$.57.590,40 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA REGISTRO DA PROPOSTA: 06/08/2024 às 08:20 (horário de Brasília-DF)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
06/08/2024 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DOS RECURSOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000034/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2.024

Torna-se público que o **município de Verdelândia-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Av. Renato Azeredo, nº. 2001, Centro, Verdelândia/MG, realizará licitação, na modalidade **pregão**, de forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 97, de 30 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, incluindo serviços de manutenção da rede lógica de dados em prédios públicos do município de Verdelândia-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DA MODALIDADE

Pregão eletrônico

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **05%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **05** (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º. ao 3º. do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca e modelo, no que couber;
 - 5.1.3. Fabricante, no que couber;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço, na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$.0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **05%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos **03** (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03** (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até **10%** (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos **03** (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10** (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **05%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006. 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **05%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **05%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.1. A inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.
- 8.1.2. A licitante, classificada como provisoriamente vencedora, deverá encaminhar os documentos de habilitação, através do sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a abertura de diligência pelo Pregoeiro.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia - cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal - ou no caso

de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do **anexo III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09. DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato.

- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03** (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03** (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30** (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º. do art. 17 da Lei nº. 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03** (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo, sem comprovação da qualidade de representante legal do impetrante em relação ao subscritor do pedido e sobre matéria já decidida no âmbito da administração, não serão objeto de apreciação e deliberação.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia, localizada na Av. Renato Azeredo, nº. 1001, Centro, Verdelândia/MG.

10.11. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:

10.11.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 10.11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.11.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.11.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.11.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.11.5. Fraudar a licitação
- 10.11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.11.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.11.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.11.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.11.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.11.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.12. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.12.1. Advertência;
 - 10.12.2. Multa;
 - 10.12.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.13.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.14. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10** (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.14.1. Para as infrações previstas nos itens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 10.14.2. Para as infrações previstas nos itens 11.11.4, 11.11.5, 11.11.6, 11.11.7 e 11.11.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 10.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.11.1, 11.11.2 e 11.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.11.4, 10.11.5, 10.11.6, 10.11.7 e

10.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.11.1, 10.11.2 e 10.11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.11.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.20. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02** (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.21. Caberá recurso no prazo de **15** (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05** (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20** (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03** (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03** (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios:

a) Em campo específico através do Portal de Compras Públicas.

b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: **licitacaoverdelandiamg@gmail.com**, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgado o resultado da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG: <https://www.verdelandia.mg.gov.br>, através de solicitação formal pelo e-mail (licitacaoverdelandiamg.com.br ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av. Renato Azeredo, nº. 1001, Verdelândia-MG, CEP: 39.458-000.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.1.1 ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta

12.11.2. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.11.2.1. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Verdelândia-MG, 17 de julho de 2.024.

Edilson Silva Dutra
Pregoeiro Oficial

Jocáçulo Alves da Silva
Secretária Municipal de Compras Públicas, Adm. RH e Patrimônio

VISTO:

Gabrielle Mendes Andrade
Procuradora Jurídica
OAB/MG: 158.005

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa credenciada na Anatel especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva visando atender a Centro Administrativo e diversos órgãos que compõem as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural, sendo admissível a conexão via rádio somente na zona rural onde não houver disponibilidade de fibra óptica.

2. DESCRIÇÃO DOS PLANOS E VELOCIDADES DE INTERNET

| SEQ | ITEM | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----|-------|--|---------------|-------|------|-----------|
| 1 | 19469 | PLANO DE 300 MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD PARA CADA UM DOS 40 PONTOS DESCRITOS . DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM IPV4 FIXO | R\$ 119,98 | 480 | SERV | 57.590,40 |

2.1. 300 mbps

Plano de 300 mbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, com IPv4 fixo.

3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. LOCAIS

- 1 | Cemei Princesinha do Deserto | Barreiro do Rio Verde | 300 mbps
- 2 | Campo Nogueirão | Barreiro do Rio Verde | 300 mbps
- 3 | Posto de saúde do Barreiro do Rio Verde | Urbano | 300 mbps

- 4 | Samu | Urbano | 300 mbps
- 5 | Praça Dona Cleide Ribeiro | Barreiro do Rio Verde | 300 mbps
- 6 | Praça da Igreja Nova | Barreiro do Rio Verde | 300 mbps
- 7 | Centro de Convivência do Cras | Barreiro do Rio Verde | 300 mbps
- 8 | Casa de Cultura | Urbano | 300 mbps
- 9 | Escola Cemei Dona Dazinha | Urbano | 300 mbps
- 10 | Ginásio Poliesportivo | Urbano | 300 mbps
- 11 | Secretaria de Esporte Turismo e Lazer | Urbano | 300 mbps
- 12 | Centro de Convivência Cras – Janaíba | Urbano | 300 mbps
- 13 | Parque de Eventos – Monitoramento Câmeras | Urbano | 300 mbps
- 14 | Parque de Eventos – Tatersal | Urbano | 300 mbps
- 15 | Secretaria de Saúde | Urbano | 300 mbps
- 16 | Secretarias de Administração | Urbano | 300 mbps
- 17 | Tesouraria | Urbano | 300 mbps
- 18 | Obras | Urbano | 300 mbps
- 19 | Planejamento | Urbano | 300 mbps
- 20 | Gabinete | Urbano | 300 mbps
- 21 | Sala do Empreendedor | Urbano | 300 mbps
- 22 | Policlínica | Urbano | 300 mbps
- 23 | Farmácia Popular (Saúde) | Urbano | 300 mbps
- 24 | Cras | Urbano | 300 mbps
- 25 | Secretaria Municipal de Educação | Urbano | 300 mbps
- 26 | Almojarifado (Secretaria Municipal de Educação) | Urbano | 300 mbps
- 27 | Biblioteca Municipal | Urbano | 300 mbps
- 28 | Conselho Tutelar | Urbano | 300 mbps
- 29 | Cemei Criança Feliz (Creche da Cachoeirinha) | Urbano | 300 mbps
- 30 | Praça Nossa Senhora Santana – Cachoeirinha | Urbano | 300 mbps

- 31 | Posto de Saúde da Pça. Santana | Urbano | 300 mbps
- 32 | Secretaria Municipal de Ação Social | Urbano | 300 mbps
- 33 | Centro de Convivência (Saúde) | Urbano | 300 mbps
- 34 | Secretaria de Agricultura | Urbano | 300 mbps
- 35 | Quartel da Policia Militar | Urbano | 300 mbps
- 36 | Centro de Monitoramento Olho Vivo | Urbano | 300 mbps
- 37 | Unidade de Acolhimento (Abrigo) | Urbano | 300 mbps
- 38 | Cemei José Soares Mendes | Urbano | 300 mbps
- 39 | Criança Feliz (Cras) | Urbano | 300 mbps
- 40 | Mercado Municipal | Urbano | 300 mbps

| |
|---|
| 41 Escola do Amargoso Zona Rural 300 mbps (via rádio) |
| 42 Posto de Saúde do Amargoso Zona Rural 300 mbps (via rádio) |
| 43 Escola Agreste Zona Rural 300 mbps (via rádio) |
| 44 Posto de Saúde Agreste Zona Rural 300 mbps (via rádio) |
| 45 Escola União Zona Rural 300 mbps (via rádio) |
| 46 Escola Corgão Zona Rural 300 mbps (via rádio) |
| 47 Posto de Saúde Corgão Zona Rural 300 mbps (via rádio) |
| 48 Escola Vista Alegre Zona Rural 300 mbps (via rádio) |
| 49 Sala de atendimento Vista Alegre (Saúde) Zona Rural 300 mbps (via rádio) |

3.2 .DOTAÇÕES

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 130

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 138

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 539

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 567

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 568

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 807

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16590020 1135

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 1145

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16230000 1185

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 1189

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 1241

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 4.1. Na Zona Urbana o fornecimento deverá ser feito obrigatoriamente através de fibra óptica não sendo aceito outro meio de transporte.
- 4.2. Na Zona Rural, na impossibilidade de disponibilização de links através fibra óptica, serão aceitos equipamentos de rádio na frequência 5,8 GHZ (ou frequência licenciada pela ANATEL) com ganho de, no mínimo, 28dBi. A Empresa vencedora deverá comprovar a capacidade técnica para disponibilização do acesso nas comunidades da Zona Rural do município, através de Estudo de Viabilidade.
- 4.3. Os links deverão possuir taxa de transferência livre de qualquer limite de tráfego mensal (franquia) e/ou de quantidade de sessões TCP.
- 4.4. A empresa proponente deverá fornecer durante a prestação de serviços, endereçamento IP versão 4, fixos e válidos na Internet e em sub-rede, de no mínimo “/24”, para todos os links compartilhados.
- 4.5. Latência média de 40ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA). Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 4.6. Os custos de instalação, material, mão-de-obra e deslocamento referentes aos serviços acima citados serão de total responsabilidade da empresa vencedora, incluindo possíveis avarias e sinistros nos equipamentos de comunicação.
- 4.7. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL no Município de Verdelândia.
- 4.8. A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) A instalação dos links compartilhados não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato (exceto Zona Rural).
 - b) O prazo para instalação dos links compartilhados na Zona Rural não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da assinatura do contrato.
 - c) A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento ou similar durante 24h por dia, 365 dias por ano com início de atendimento máximo em caso de defeito ou inoperância dos serviços contratados de até 2(duas) horas a partir da abertura do chamado técnico.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 5.1. Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, na área de telecomunicação, informática e informação, envolvendo, de um modo geral, o acesso à INTERNET, através de conexão de alta velocidade e disponibilidade, instalação e assistência técnica do acesso à Internet pelos equipamentos dispostos em rede lógica.
- 5.2. A estrutura de rede a ser instalada deverá ter suporte para uso de VPN (Virtual Private Network).

6. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correta conservação do Sistema Ethernet abrangidos pelo escopo desta especificação;
- 6.2. Durante a vigência do contrato e suas eventuais prorrogações, a prestação dos serviços de manutenções será realizada dentro do horário de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Verdelândia, podendo extrapolar em até 03 (três) horas, quando o atendimento iniciar em horário de expediente, de forma a minimizar os prejuízos causados pela interrupção dos serviços;
- 6.3. A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao sistema, em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado nos dias úteis da semana.
- 6.4. Aos técnicos da CONTRATADA caberá a perfeita orientação aos funcionários da Prefeitura Municipal de Verdelândia, quanto ao procedimento adequado à operação do Sistema;
- 6.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Verdelândia, durante a vigência do contrato, solicitar formalmente à CONTRATADA, a transferência de endereço do circuito de internet ou o cancelamento do mesmo, sem nenhuma incidência de custo ou multa rescisória.
- 6.6. A Prefeitura de Verdelândia poderá solicitar a desativação de um circuito de internet a qualquer momento, através de comunicação formal, sem nenhuma incidência de multa rescisória.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Garantir que, para cada visita técnica sejam utilizados profissionais capazes de atender a demanda dos serviços, objeto deste termo, nos prazos requeridos pela FISCALIZAÇÃO, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados;
- 7.2. Utilizar para o desempenho de suas atividades, profissionais bem treinados, devidamente aptos para executar as tarefas especificadas. Neste sentido, a CONTRATADA é obrigada a manter treinado cada profissional, objetivando a correta execução dos serviços;
- 7.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os horários de trabalho e os prazos de atendimento estipulados pela fiscalização. O não cumprimento permitirá a Prefeitura Municipal de Verdelândia aplicar as multas devidas e rescindir o contrato com aplicação das penalidades previstas;
- 7.4. A CONTRATADA assume qualquer risco de acidentes assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Prefeitura Municipal de Verdelândia livre de qualquer responsabilidade e ônus;
- 7.5. Diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não os previstos no objeto deste edital;
- 7.6. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

7.7. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela FISCALIZAÇÃO, substituindo-o por profissional qualificado para os serviços, objeto desta especificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Verdelândia.

8. DA MANUTENÇÃO E TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS – SLA

- 8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos, do serviço de reparos dos circuitos e do serviço de Gerência.
- 8.2. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para zona urbana e de 24 (vinte e quatro) horas para zona rural.
- 8.3. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do CPD da Prefeitura Municipal de Verdelândia ou, no caso das secretarias, por pessoa indicada pelo gestor do contrato.
- 8.4. O serviço de reparos dos circuitos deverá possuir suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 8.5. O suporte telefônico gratuito para o serviço de reparos dos circuitos e manutenção dos equipamentos e do serviço de gerencia deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único em âmbito nacional.
- 8.6. Em caso de problemas no Serviço de Gerência, a correção será feita em até 08 (oito) horas, após notificação do problema.
- 8.7. Entende-se por atendimento a chegada de um técnico nas dependências de cada sede com efetiva aplicação de ações utilizadas na manutenção do circuito com vistas à solução do problema.
- 8.8. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a abertura do chamado e a restauração completa da sua operação.
- 8.9. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada de 00h00 às 06h00 de segunda a sexta e, de 00h00 às 08h00 para sábado e domingo, horário de Brasília/DF.
- 8.10. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou a Prefeitura Municipal de Verdelândia não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.
- 8.11. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica a ser diagnosticada pela equipe da Prefeitura Municipal de Verdelândia.
- 8.12. A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um número de telefone fixo com atendimento das 07h às 19h, e um telefone móvel de plantão, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 8.13. A CONTRATADA enviará mensalmente, juntamente com a fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução

adotada para sua total recuperação.

8.14. Cada chamado receberá sempre um número de identificação.

9. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

- 9.1. A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados nos itens a seguir. Caso não forem atingidos, serão aplicadas multas e/ou desconto no pagamento da fatura mensal, que estão detalhados na Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades.
- 9.2. As métricas a serem avaliadas para aferição dos níveis dos serviços prestados estão descritas neste certame.
- 9.3. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos.
- 9.4. A monitoração e avaliação referidas deverão permitir a prestação detalhada das informações, para a verificação do nível de serviço e estarão sujeitas às auditorias pela Prefeitura de Verdelândia ou terceiro por ele indicado.
- 9.5. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Prefeitura de Verdelândia poderá solicitar à CONTRATADA uma medição de qualquer dos parâmetros previstos neste certame, que deverá ser executado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

10. GERÊNCIA DO SERVIÇO:

- 10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Gerência de Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração e de Nível de Serviço. Para efeito deste Instrumento Contratual, o serviço de Gerência está dividido em: Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios.

10.1.1. Gerenciamento Proativo:

- a) A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de redes e serviços com capacidade para gerenciamento de todos os circuitos e de todos os serviços, independentemente de uma eventual subcontratação;
- b) Deverá abranger todos os roteadores, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;
- c) A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso via WEB; A Gerência de Rede e Serviços deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento dos chamados técnicos;
- e) A Gerência deverá operar das 7h às 19h de segunda a sábado, com número de plantão de atendimento para comunicação com o CPD da Prefeitura de Verdelândia;
- f) Os atendentes da Gerência, responsáveis pela abertura e encerramento dos chamados, deverão ter conhecimento da infraestrutura da Prefeitura de Verdelândia-MG, que atualmente é composta pelas unidades descritas no Item 3. Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, será feito um gerenciamento pela equipe de técnicos do CPD da Prefeitura de Verdelândia.

10.1.2. Portal de Gerência:

- a) A Gerência deverá dar suporte a chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;
- b) A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe de gerência da CONTRATADA, imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer circuito ou serviço que esteja em funcionamento;
- c) Após a abertura do chamado, o atendente responsável pela abertura de chamado deverá entrar em contato com a CPD da Prefeitura de Verdelândia, informando as providências já tomadas e a estimativa para solução do problema;
- d) O circuito e serviços deverão receber uma identificação única tanto para a Prefeitura de Verdelândia como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos os atendentes da equipe de Gerência;
- e) As tentativas de contato com os técnicos e da Gerência da Prefeitura de Verdelândia para resposta de chamados, ocorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso devido à ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo “Histórico” do chamado;
- f) Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por técnicos do CPD da Prefeitura de Verdelândia, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contato com a Prefeitura de Verdelândia, para encerrar os chamados solucionados. Não será admitido o fechamento do chamado técnico por pessoal das unidades da Prefeitura de Verdelândia;
- g) Os técnicos autorizados para o encerramento dos chamados serão informados pelo CPD da Prefeitura de Verdelândia do contrato, na implantação do serviço.
- h) A visualização das informações deverá ser via WEB;
- i) Deverá ser fornecido usuário e senha para a Prefeitura de Verdelândia acessar a gerência;
- j) Deverá ter uma interface única para o acesso independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- k) O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser configurado (por padrão em 10 (dez) minutos); A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo: Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos, com grau de criticidade; Indicação de congestionamento nos circuitos; Relatórios de Tráfego, conforme detalhado neste certame.

10.1.3. Relatórios:

- a) Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório a Prefeitura de Verdelândia, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens: Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;
- b) Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda;
- c) Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

11. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. Além das previstas em contrato, constituem-se obrigações da Prefeitura Municipal de Verdelândia:
- a) Promover e assegurar o acesso do(s) funcionário(s) CONTRATADA às instalações administrativas dos pontos onde serão instalados e mantidos os serviços da Prefeitura Municipal de Verdelândia;
 - b) Fornecer todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
 - c) A Prefeitura Municipal de Verdelândia manterá um número de telefone fixo para contatos operacionais e um número telefone móvel para contato de urgência.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas evolutivas e corretivas (upgrade, update).
- 12.2. Todos os custos com pessoal, alocados ou não são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.
- 12.3. Todos os impostos, meios de transporte e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos valores da proposta comercial.
- 12.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos para o bom funcionamento do sistema objeto do contrato a ser formalizado.
- 12.5. A alimentação, transporte e demais despesas administrativas da CONTRATADA, relacionadas aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste termo, serão de sua responsabilidade.
- 12.6. Tipo do Processo: Pregão Presencial.
- 12.7. Critério de Julgamento: Menor preço.
- 12.8. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite previsto em lei.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 13.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.09. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

13.24. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços/fornecimento similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Verdelândia/MG, 05 de julho de 2024.

Jocáçulo Alves da Silva

Secretário Municipal de Compras Publica Administração RH Patrimônio

ANEXO II – E.T.P

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E REDE VPN, E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI PARA PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

I – OBJETIVO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo definir as diretrizes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, além da manutenção de rede lógica de dados em prédios públicos municipais de Verdelândia, com a intenção de assegurar a conectividade e a segurança das operações municipais.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de manter uma infraestrutura de TI eficiente e segura é essencial para a gestão pública moderna e eficaz. Com o aumento da digitalização dos serviços públicos, a demanda por conectividade de alta velocidade e segurança de dados tem crescido substancialmente. Além disso, a manutenção regular da infraestrutura de TI é crítica para prevenir falhas, minimizar os riscos de segurança, e garantir que todos os departamentos municipais possam operar de forma eficiente e ininterrupta. Esta contratação visa atender a essas necessidades, garantindo continuidade e eficácia na prestação de serviços públicos, e cumprindo com as diretrizes de transparência e acessibilidade impostas por lei.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações dos Serviços:

LINK DE INTERNET: Serviço contínuo 24/7 de internet com velocidade mínima de 300 mbps, IP fixo, distribuição conforme locais descritos.

REDE VPN: Implementação e manutenção de rede VPN segura para acesso remoto e comunicação entre as secretarias e o servidor central, incluindo faixa de IP público.

3.2. Localidades de Implementação:

Escolas, centros de saúde, secretarias, entre outros prédios públicos distribuídos na zona urbana e alguns pontos na zona rural conforme necessidade.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Os valores de referência foram obtidos através de pesquisa na forma eletrônica, por meio da Plataforma Banco de Preços, realizado pelo Servidor Abdiel Souza Nascimento, matrícula nº 289007.

4.2. Link/Endereço de pesquisa:
<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wagXu0tjtSMJDIOtnC6cgS2KspIRH9YaXDxqJbtCgocqHU8nPtm6WA%253d>

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| SEQ | ITEM | DESCRIO DO ITEM | VALOR UN | QUANT | UN | TOTAL |
|-----|-------|--|------------|-------|------|-----------|
| 1 | 19469 | PLANO DE 300 MBPS DE DOWNLOAD E UPLOAD PARA CADA UM DOS 40 PONTOS DESCRITOS . DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM IPV4 FIXO | R\$ 119,98 | 480 | SERV | 57.590,40 |

5.1. As quantidades de serviços foram calculadas com base na análise das necessidades atuais dos prédios públicos municipais, considerando tanto a demanda atual quanto o planejamento para futuras expansões.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor para a contratação dos serviços foi baseada nos dados coletados no levantamento de mercado e ajustada conforme as especificações técnicas detalhadas no item III deste ETP.

VII – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

7.1. Os serviços de internet são classificados como serviços contínuos de suporte à infraestrutura tecnológica do município, enquanto a manutenção de TI é classificada como serviço técnico especializado necessário para a preservação do patrimônio informático municipal.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta envolve a contratação integrada de serviços de internet, e manutenção de TI, garantindo não só a infraestrutura necessária para operações diárias, mas também a segurança e eficiência na gestão de dados e recursos tecnológicos municipais.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Devido à natureza interdependente dos serviços de internet, VPN e manutenção de TI, não se recomenda o parcelamento da solução. A contratação integrada promove melhor coordenação, custo-benefício, e eficácia na entrega dos serviços.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Antes da realização da licitação, a administração municipal deverá promover sessões de alinhamento com as equipes de TI e os gestores dos departamentos envolvidos para esclarecer os escopos e responsabilidades, e preparar a documentação necessária para o processo de licitação.

CONCLUSÃO

11.1. Este ETP demonstra a necessidade crítica e os benefícios de uma contratação especializada para atender às demandas de TI da administração municipal de Verdelândia. A implementação desta contratação é estratégica para a modernização e segurança da gestão pública, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços municipais.

ETP finalizado em: 14/06/2024

Verdelândia/MG, 05 de julho 2024.

Jocáçulo Alves da Silva

Secretário Municipal de Compras Publica Administração RH e Patrimônio

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000034-2.024

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº. 14.133/2.021;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a **Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2.021.

Local e Data _____
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
Nº. _____/2.024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000034/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000017/2.024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, na cidade de Verdelândia-MG, inscrita no **CNPJ sob nº. 01.612.505/0001-70**, neste ato representado pelo senhor _____, Prefeito Municipal, portador do **CNPJ/MF nº. _____**, doravante denominado simplesmente de **contratante**, e a empresa _____, inscrita no **CNPJ sob nº. _____**, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, **CNPJ/MF nº. _____**, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de contratada, em decorrência do Processo Licitatório nº. _____, Pregão Eletrônico nº. _____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, incluindo serviços de manutenção da rede lógica de dados em prédios públicos do município de Verdelândia-MG.

Itens do fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **contrato** os documentos do Edital do pregão eletrônico nº. **000017/2.024 – Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG**, constantes do Processo Licitatório nº. **000034/2.024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **contratada**.

Parágrafo único – A execução deste **contrato** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contratos estão previstas no orçamento do município do ano de 2.024, nas seguintes dotações orçamentárias:

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 130

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 138

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 539

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 567

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 568

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 807

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16590020 1135

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 1145

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16230000 1185

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 1189

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 1241

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **contrato**, a **contratante** pagará à **contratada** o preço total referente aos preços unitários constantes do **anexo I** conforme descrição no quadro demonstrativo abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até **30** (trinta) dias após a prestação dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **contratante**.

§ 3º Em caso de irregularidades no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do objeto da **contratante**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado, nos locais e horários estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, conforme previsão contida na Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **contratada** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **contratada** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2.021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **000017/2.024** e no presente contrato:

- a) Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de **20%** (vinte por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **Ata de Registro de Preços**.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, pelo período até **05** (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A contratada** também é responsável pelos danos causados diretamente à **contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme previsão contida na Lei Federal nº. 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **contratante** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Janaúba, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **contrato**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em **02** (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local, _____, de _____ de 2.024.

Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

